



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 11 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4253

Página 2

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 3
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 6
FEMA	Pág: 10
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 11
SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Pág: 32
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 37

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato:

Extrato da Portaria nº 40.001, de 11 de agosto de 2025.
Prorroga Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 26/24, por mais 60 (sessenta dias), a partir de 10 de agosto de 2025, para a conclusão final.

Assis, 11 de agosto de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato:

Extrato da Portaria nº 40.002, de 11 de agosto de 2025.
Prorroga Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 27/24, por mais 60 (sessenta dias), a partir de 10 de agosto de 2025, para a conclusão final.

Assis, 11 de agosto de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato da Portaria nº 40.003, de 11 de agosto de 2025.

Prorroga Sindicância Administrativa nº 07/2024, por mais 60 (sessenta dias), a partir de 10 de agosto de 2025.

Assis, 11 de agosto de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato:

Extrato da Portaria nº 39.998, de 11 de agosto de 2025.
Prorroga Sindicância Administrativa SA nº 09/25, por mais 60 (sessenta dias), em face da servidora portadora do RG nº RG nº 28.xxx.xxx.-1, a partir de 09 de agosto de 2025, para a conclusão final.

Assis, 11 de agosto de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 11 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4253

Página 7



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato:

Extrato da Portaria nº 39.999, de 11 de agosto de 2025.
Prorroga Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 19/24, por mais 60 (sessenta dias), a partir de 10 de agosto de 2025, para a conclusão final.

Assis, 11 de agosto de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 11 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4253

Página 8



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Extrato:

Extrato da Portaria nº 40.000, de 11 de agosto de 2025.
Prorroga Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 25/24, por mais 60 (sessenta dias), a partir de 10 de agosto de 2025, para a conclusão final.

Assis, 11 de agosto de 2025.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO, A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 40.004/2025, Exonera **FERNANDA ALINE GONÇALVES BARROS** portador (a) do RG nº 46.354.369-5, matrícula nº 21.217/8 do cargo de **ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS**, Referência 40 D, do Quadro em Comissão.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO SUPERVISOR DE ENSINO, A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 40.005/2025, Designa em substituição **MAURA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES**, portador (a) do RG nº 21.167.805-3, matrícula nº 7.837/9, do cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO**, Referência 50 F, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA, A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 16/2022 – HOMOLOGADO EM 09/12/2022.

PRORROGADO CONFORME DECRETO 9.558/2024 DE 26/11/2024

Portaria nº 40.006/2025, Nomeia **ALINE ARAUJO DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 47.332.711-9, 67º classificado (a) para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Referência 20 G, do Quadro de Pessoal de Carreira.

Portaria nº 40.007/2025, Nomeia **JULIANA VASCONCELOS DE SÁ**, portador (a) do RG nº 59.285.387-1, 69º classificado (a) para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Referência 20 G, do Quadro de Pessoal de Carreira.

Portaria nº 40.008/2025, Nomeia **FLAVIO DOS SANTOS FELIZARDO**, portador (a) do RG nº 40.746.006-8, 13º classificado (a) para o cargo de **AJUDANTE DE PRODUÇÃO**, Referência 20 G, do Quadro de Pessoal de Carreira.

Portaria nº 40.009/2025, Nomeia **ROGER DAVID TAMIZE**, portador (a) do RG nº 55.026.925-3, 3º classificado (a) **AUTODECLARADO** para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, Referência 40 A, do Quadro de Pessoal de Carreira.

Portaria nº 40.010/2025, Nomeia **ROSEMEIRE DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 59.285.387-1, 9º classificado (a) **AUTODECLARADO** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Referência 30 F, do Quadro de Pessoal de Carreira.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA, A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2023 – HOMOLOGADO EM 13/03/2024.

Portaria nº 40.011/2025, Nomeia **BRUNA ZANONI INFELDI**, portador (a) do RG nº 10.909.285-1, 15º classificado (a) para o cargo de **ENFERMEIRO**, Referência 40 J, do Quadro de Pessoal de Carreira.

EXTRATO DAS PORTARIAS DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 40.012/2025, Amplia Jornada de Trabalho de 150 para 200 horas **ANDREIA GUIOTTI JORDAO**, portador (a) do RG nº 27.530.331-7, matrícula nº 10.302/0, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Referência 50 G, do Quadro de Pessoal de Carreira.



FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2025

Ref.: Processo Licitatório Nº 011/2025 - Chamamento Público Nº 001/2025 - Contratada: **PATRICIA AKINAGA ARQUITETURA E DESENHO URBANO S/S. LTDA**, CNPJ nº **08.379.129/0001-64**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA ELÉTRICA, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. Valor das horas técnicas: R\$ 99,11 (noventa e nove reais e onze centavos).

Assis, 28 de julho de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, NATALIA JALORETTO SABINO, GUSTAVO GOMES SILVA e MARCELO TOME KUBO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/7f45-4891-fab9-2b8c> e informe o código 7f-45-4891-fab9-2b8c





GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 363/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 521/2025

Assis, 21 de julho de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 363/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação ao conserto do telhado da EMEI "O Pequeno Polegar".

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) - Por qual motivo o telhado ainda não foi consertado?

Informamos que foram realizados os serviços de impermeabilização no telhado da EMEI "O Pequeno Polegar" e a troca do forro, tendo sido resolvido o problema de infiltração de água no local. Neste momento está em fase de contratação o reparo no gesso da mesma localidade que também foi afetado pela infiltração já contida.

b) -Qual o prazo para que o problema seja definitivamente resolvido?

O problema de vazamento de água pelo telhado da unidade já foi resolvido.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES

CARNEIRO SPERA DE

ANDRADE

Data: 11/08/2025 09:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA PIETRE BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3F92-E252-EFBB-126B





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 362/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 529/2025

Assis, 21 de julho de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Douglas Henrique de Azevedo Terra – Douglas Azevedo.

Vereador – Partido Liberal.

Resposta ao Requerimento 362/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de disponibilizar colchonetes para a Emeif Prof. Firmino Leandro, no Jardim Paulista.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de disponibilizar mais colchonetes (20) para a sala do 3º ano da EMEIF Prof. Firmino Leandro, no Jardim Paulista?
A Secretaria Municipal da Educação realizará a aquisição dos colchonetes para a EMEIF Prof. Firmino Leandro conforme DFD enviado pela gestão da unidade em 17 de julho de 2025 e disponibilidade orçamentária da pasta.

b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

A solicitação será atendida dentro do corrente exercício.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES

CARNEIRO SPERA DE

ANDRADE

Data: 11/08/2025 08:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Av. Brasil, 100 - Jardim Paulista, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A4BF-716B-6830-F3BB





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 361/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 520/2025

Assis, 21 de julho de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.
Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 361/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a Lei Municipal nº 6.176, de 13 de junho de 2016, que "institui o Mês Municipal de Conscientização Contra Maus-Tratos de Animais Domésticos e dá outras providências".

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A Administração Pública Municipal pretende dar cumprimento à Lei Municipal nº 6.176/2016?

Sim. A Administração Municipal reconhece a importância da Lei nº 6.176/2016 e reafirma seu compromisso com o combate aos maus-tratos de animais domésticos. Ainda que, neste ano, não tenha sido possível executar ações específicas no mês de julho, estão sendo programadas atividades para os meses seguintes, com o intuito de garantir a efetividade da norma e promover a conscientização da população.

b) Se positivo, quais atividades serão desenvolvidas?

Entre as ações previstas para o segundo semestre, destacam-se:

- Elaboração de uma campanha de conscientização voltada à prevenção de maus-tratos contra animais domésticos, com divulgação nos canais institucionais da Prefeitura;
- Apoio às atividades de controle populacional (castração) já em curso no município;
- Promoção de um evento público de grande porte, com feira de adoção e atrações, com participação de ONGs, cuidadores e entidades de proteção

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1016-A728-4878-762F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 361/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

animal, reforçando o diálogo com a população e a divulgação dos canais de denúncia.

c) Se negativo, justificar.

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 11/08/2025 09:41



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1016-A728-4878-762F





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 360/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 518/2025

Assis, 15 de julho de 2025.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.**

Resposta ao Requerimento 360/2025 - Requer informações do Poder Executivo a respeito da Lei Municipal nº 5.580, de 06 de outubro de 2011, que "dispõe sobre a instituição no Calendário Oficial do Município de Assis da Semana Municipal da Saúde do Homem".

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A Administração Pública Municipal pretende dar cumprimento à Lei Municipal supramencionada?

Esta Secretaria Municipal da Saúde reconhece a relevância da referida Lei e reafirma o compromisso de promover ações voltadas à atenção integral à saúde do homem.

b) Se positivo, quais atividades serão desenvolvidas?

Informamos que, dentro da programação da Atenção Básica, estão previstas ações específicas voltadas à conscientização da população masculina, tais como orientações sobre prevenção de doenças, oferta de exames, palestras educativas, busca ativa de pacientes para realização de consultas de rotina, além de campanhas integradas com as Unidades de Saúde e com a Estratégia Saúde da Família. Por fim, esclarecemos que, embora a Lei esteja contemplada no planejamento, é importante mencionar que as atividades podem variar conforme as demandas prioritárias do município e ações de saúde pública já em curso.

c) Caso negativo, justificar.

Não se aplica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1FE7-8474-F4FB-7279





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 11 de agosto de 2025

Ano XX - Edição Nº 4253

Página 16

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 360/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.360
OFÍCIO.518

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/08/2025 10:10:52
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
R. S. CARNEIRO S. CARNEIRO, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1FE7-8474-F4FB-7279



Pág. 2/2 - Resposta - REQ 360/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 372/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 525/2025

Assis, 21 de julho de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.

Vereador – Partido Democrático Trabalhista.

Resposta ao Requerimento 372/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação à área localizada na confluência da Rua Ida Minatti Ferreira com a Rua Santa Isabel, na Vila Maria Isabel.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade de fazer uma praça na área indicada, com a instalação de bancos, iluminação, academia ao ar livre, etc.?

Não, pois a área não pertence ao Município.

2. É possível realizar serviço de planificação e limpeza da área delimitada na foto?

Não, pois a área não pertence ao Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. TRAIANO, 1022 - CENTRO - ASSIS - SP | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 11/08/2025 10:22



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 784D-3AA9-9C95-55D0





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 369/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 523/2025

Assis, 21 de julho de 2025.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza – Pastor Edinho.
Vereador – Republicanos.**

Resposta ao Requerimento 369/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a coleta, descarte e ações de conscientização relacionadas ao lixo eletrônico no município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1.O Poder Público possui algum serviço específico para coleta de lixo eletrônico no município?

Não é de responsabilidade direta do Poder Público Municipal implantar ou gerir o sistema de logística reversa de resíduos eletroeletrônicos, conforme dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Decreto nº 10.936/2022, que a regulamentam.

De acordo com essa legislação, os responsáveis legais pela implementação e custeio da logística reversa são os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos eletroeletrônicos. Esses agentes devem estruturar sistemas para que a população possa devolver os produtos após o uso, garantindo o reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

Contudo, o município de Assis conta com a atuação da empresa especializada Catador Eletrônico, sediada na Rua Dr. Teixeira de Camargo, nº 215 – CEP 19804-000, que realiza gratuitamente o recolhimento desses resíduos, oferecendo esse serviço à população. A Administração Municipal também atua de forma colaborativa e complementar, apoiando ações educativas, disponibilizando pontos de entrega voluntária e promovendo parcerias para facilitar o descarte adequado desses materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E550-F8CC-0D1B-7E60





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 369/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

2. O Poder Executivo sabe informar qual a produção mensal de lixo eletrônico no município?

Atualmente, não há dados precisos disponíveis sobre a produção mensal de resíduos eletrônicos no município, uma vez que a coleta é realizada por empresa privada, que também atua em outros municípios da região.

3. O Poder Executivo possui pontos de entrega voluntária (PEVs) no município? Caso a resposta seja positiva, informar os locais.

A empresa Catador Eletrônico mantém um Ponto de Entrega Voluntária (PEV) em sua sede. Além disso, por meio de parceria firmada com a empresa, a Prefeitura de Assis disponibiliza o Eco ponto da Avenida David Passarinho como ponto adicional de recebimento de eletroeletrônicos descartados pela população.

4. O Poder Público mantém algum trabalho de conscientização da população quanto ao descarte adequado do lixo eletrônico? Se positivo, qual?

Sim. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA) inclui, em sua Carta de Serviços ao Cidadão, o endereço e o contato da empresa Catador Eletrônico, além de promover ações pontuais de divulgação e apoio à destinação adequada desses materiais. Os resíduos eletroeletrônicos recolhidos por meio do programa Cata-Tralha também são destinados à referida empresa, responsável pelo encaminhamento correto dos itens.

Adicionalmente, são realizados pontos de entrega itinerantes, montados em diferentes regiões da cidade com regularidade, para ampliar o acesso da população à coleta desses materiais.

5. Existem campanhas regulares em escolas, centros comunitários ou meios de comunicação municipais com esse tema?

Sim. Nas atividades de educação ambiental desenvolvidas pela SEAMA, o tema "resíduos" é tratado de forma ampla, incluindo orientações sobre a destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos. Essas ações ocorrem em escolas, eventos comunitários e outros espaços públicos, com apoio de materiais informativos e mídias institucionais. Propaganda veiculada nas mídias da Prefeitura Municipal de Assis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E550-F8CC-0D1B-7E60



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 369/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR



**COLETA DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS
AMANHÃ NO PARQUE BURACÃO!**

DATA: SÁBADO, 7 DE JUNHO
HORÁRIO: DAS 9H ÀS 15H
LOCAL: CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE BURACÃO

DESCARTE CONSCIENTE É COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE!
TRAGA CELULARES, COMPUTADORES, CABOS, CARREGADORES
E OUTROS ITENS ELETRÔNICOS INUTILIZADOS.

CATADOR
ELETRÔNICO

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

Assis
Município por um novo tempo

6. Qual a destinação dada ao lixo eletrônico recolhido pela Administração?

Todo o lixo eletrônico recolhido em ações realizadas pela Administração Municipal é encaminhado à empresa Catador Eletrônico, que realiza o processo de logística reversa. Os materiais são segregados, desmontados e destinados de forma ambientalmente correta, sendo os componentes reaproveitados ou encaminhados às empresas fabricantes, conforme determina a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E550-F8CC-0D1B-7E60





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 369/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.369
OFÍCIO.523

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/08/2025 10:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. JUBA BARROSA, 926 | TELEFONE: (16) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código E550-F8CC-0D1B-7E60





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 301/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 555/2025

Assis, 04 de agosto de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Douglas Henrique de Azevedo Terra – Douglas Azevedo.

Vereador – Partido Liberal.

Resposta ao Requerimento 301/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de apoiar a Feira da Noite no Mercado.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) Existe a possibilidade da Prefeitura Municipal voltar a apoiar a Feira da Noite, realizada no Mercado?

A princípio, está em estudo o envio de artistas locais uma vez ao mês para apresentações nas feiras, com possibilidade de ampliação conforme a disponibilidade orçamentária e operacional.

Cabe destacar que, diferentemente de gestões anteriores, em que os artistas não recebiam diretamente da Prefeitura, esta gestão instituiu um credenciamento público, que garante legalidade, valorização profissional e pagamento direto aos artistas locais. É por meio desse instrumento que serão realizadas as futuras contratações para apresentações nas feiras, promovendo a cultura de forma acessível e com justiça na remuneração dos profissionais da arte

b) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

Respondido no item "(a)".

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

Data: 04/08/2025 10:56:56 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D6BC-7885-58BF-4013





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 384/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 568/2025

Assis, 04 de agosto de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Paulo Roberto Guioti – Paulo Paçoca.

Vereador – Partido Social Democrático.

Resposta ao Requerimento 384/2025 - Requer informações do Poder Executivo referentes à Lei Ordinária nº 7.082, de 29 de abril de 2022, que institui o Programa "Banco de Ração e Utensílios para Animais" no município de Assis e dá outras providências.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A Administração Pública pretende dar cumprimento à Lei Ordinária supramencionada?

Sim, a Lei Municipal que institui o Programa "Banco de Ração e Utensílios para Animais" vem sendo observada no âmbito da Administração Pública Municipal. Atualmente, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realiza a arrecadação de rações por meio de ações educativas e de incentivo, como a troca de 1 kg de ração por uma muda de planta, o que está em consonância com os objetivos de captação e distribuição previstos no art. 1º da referida lei. Até o momento, cerca de 80 kg de ração foram arrecadados e repassados às organizações não governamentais regularmente cadastradas, conforme previsto no art. 2º, inciso II, alínea "b". A Prefeitura estuda, ainda, a ampliação do Programa por meio da realização de eventos beneficentes e parcerias com a sociedade civil, nos termos do art. 4º, parágrafo único, que autoriza a celebração de parcerias com pessoas físicas ou jurídicas e demais entes públicos.

Ressalta-se que o Poder Legislativo também pode contribuir com o fortalecimento do programa, mediante a destinação de emendas impositivas ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, especificamente no programa "Cuidado com os Animais". Tais recursos poderão ser alocados na ficha orçamentária correspondente a material de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 384/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

consumo ou bens destinados à distribuição gratuita, observadas as finalidades do programa e a legislação orçamentária vigente.

b) Se positivo, qual é a previsão para que ela seja colocada em prática?

Não se aplica.

c) Se negativo, justificar.

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 390/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 567/2025

Assis, 01 de julho de 2025.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Reinaldo Farto Nunes – Português.
Vereador – Partido dos Trabalhadores.**

Resposta ao Requerimento 390/2025 - Solicita do Poder Executivo o controle de erosão iniciada no Parque Ecológico João Domingos Coelho, nas imediações da rua André Perine, esquina com a rua General Osório.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

Informamos que a demanda foi encaminhada ao Departamento de Engenharia para avaliação técnica do local. Após essa análise preliminar, será encaminhado para a manutenção necessária.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

**Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis**

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Av. Antônio Carlos de Barros, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO

Data: 11/08/2025 11:13



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1BCC-A9E1-261A-1246





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 364/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 547/2025

Assis, 29 de julho de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 364/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação à Casa de Passagem de nosso município.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1-Quantos profissionais trabalham na Casa de Passagem?

Atualmente trabalham 13 (treze) profissionais na Casa de Passagem.

2-Quantos funcionários e quais cargos recebem o adicional de insalubridade?

Atualmente 05 (cinco) servidores recebem atualmente o adicional de insalubridade, sendo:

- Ajudante de Produção (Unidade de Atendimento ao Migrante/UAM)
- Auxiliar de comunicação externa e cadastramento
- Motorista
- Psicólogo
- Técnico de Produção de Alimentos

3-Quantos funcionários e quais cargos, não recebem o adicional de insalubridade? Justifique a resposta, haja vista que todos estão igualmente expostos aos mesmos riscos.

São 08 (oito) servidores que não recebem atualmente o adicional de insalubridade, visto que houve recentemente transferências de servidores que vieram de outros departamentos e secretarias que não pagam insalubridade.

- Ajudante de Serviços (02)
- Coordenador (02)
- Cuidador Social (02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 67D8-B726-62E8-07CB





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 364/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- Educador Social (01)
- Pedreiro (01)

4-É possível realizar a revisão do percentual atualmente pago (20%)? Caso positivo qual o prazo? Caso negativo, justifique.

Esta gestão tem como meta revisar a insalubridade de todos os funcionários com empresa especializada, assim que houver condições orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por

TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Data: 11/08/2025 14:17:17 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 67D8-B726-62E8-07CB





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 373/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 526/2025

Assis, 08 de agosto de 2025.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Fernando Pereira Sirchia Júnior – Fernando Sirchia.

Vereador – Partido Democrático Trabalhista.

Resposta ao Requerimento 373/2025 - Requer informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de providências quanto à ausência de iluminação pública, inexistência de calçamento e prática agropecuária irregular em zona urbana.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Por que não há iluminação pública instalada no trecho da Rua Ida Minatti Ferreira? Há previsão de implantação ou cronograma para atendimento da demanda?

Periodicamente as praças e ruas são avaliadas para que haja manutenção e imediatamente é feita a inclusão do serviço no cronograma da Secretaria de Obras.

2. Por qual motivo o trecho não possui calçada ou passeio público? A área é pública ou particular? Os responsáveis foram notificados para execução? Há projeto para construção de calçamento acessível?

Após levantamento preliminar, verificamos que a área em questão não é pública. O caso foi encaminhado ao DCU – Departamento de Controle Urbano, que providenciará a identificação dos proprietários e a notificação dos mesmos quanto à obrigatoriedade de construção de passeio acessível.

3. A quem pertence a área delimitada na imagem anexa (Foto 3)? Qual sua classificação urbanística (institucional, verde, particular)? Há decreto de desafetação ou cessão?

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F1E0-0392-FFE5-1B99





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 373/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A área indicada não possui cadastro na Prefeitura Municipal de Assis com identificação de setor, quadra e lote. Será realizada uma busca cadastral para identificação do proprietário e respectiva classificação urbanística.

4. Há autorização, alvará ou licenciamento sanitário, ambiental ou urbanístico para a criação de animais na referida área? A Prefeitura tem conhecimento da prática agropecuária ali existente?

O município de Assis/SP cumpre a legislação vigente em relação a proibição de criação de animais em área urbana. O proprietário do local não conta com qualquer tipo de autorização para essa prática. É de conhecimento desta Vigilância Sanitária (VISA) Municipal tais práticas, sendo que o proprietário foi notificado, retirou os animais e depois voltou a colocá-los.

5. Foram realizadas fiscalizações pela Vigilância Sanitária ou Secretaria do Meio Ambiente? Foram emitidas notificações, autos de infração ou medidas corretivas?

Os fiscais da VISA fizeram contato com o proprietário e o notificaram para que no prazo de 30 dias fosse feita a retirada dos animais. O não cumprimento da notificação implicará ao proprietário as sanções sanitárias vigentes.

6. Quais medidas imediatas o Poder Executivo pretende adotar para cessar a prática ilegal e irregular de criação de animais em área urbana consolidada, em flagrante desconformidade com o Código de Posturas, Plano Diretor e normas sanitárias?

Inicialmente, será realizado levantamento cadastral, urbanístico e de titularidade da área em questão. Após esta etapa, as medidas legais e administrativas pertinentes serão avaliadas e adotadas, conforme o que for constatado. Cabe ressaltar que a Defesa Civil Municipal já vem trabalhando na apreensão de animais em área urbana com o objetivo de coibir a prática em locais irregulares, sendo eles estradas e terrenos públicos, conforme a Lei Municipal nº 7.009/2021, para animais de grande porte.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/08/2025 11:42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AV. TANQUE BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F1E0-0392-FFE5-1B99





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 393/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 546/2025

Assis, de julho de 2025.

**À Câmara Municipal de Assis.
Ilmo. Sr.
Edson de Souza - Pastor Edinho.
Vereador - Republicanos.**

Resposta ao Requerimento 393/2025 - Requer do Poder Executivo ações de segurança e monitoramento na área onde está sendo construída a Praça João de Almeida.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

A Praça Professor João de Almeida, objeto da presente solicitação, foi instituída pela Lei Ordinária nº 7.545, de 27 de março de 2024, oriunda do Projeto de Lei nº 38/2024, de iniciativa do Poder Executivo. Na exposição de motivos que acompanha o projeto, consta expressamente que a construção da referida praça seria realizada por meio de Termo de Cooperação, conforme os preceitos da Lei Municipal nº 4.712, de 18 de novembro de 1990, a qual autoriza a formalização de termos de cooperação para obras e serviços em logradouros públicos.

Ocorre que, no dia 4 de julho de 2025, por meio do relatório DMSPA nº 009/2025, foi comunicado oficialmente à atual administração municipal o ocorrido na praça, envolvendo furtos e problemas relacionados à segurança do local. Tão logo tomou ciência dos fatos, o Poder Executivo adotou providências para mitigar a situação e buscar soluções emergenciais.

Contudo, para surpresa da atual gestão, não foi localizado nos arquivos da municipalidade qualquer Termo de Cooperação formalmente firmado entre o Município e o proponente da obra, conforme mencionado na justificativa do Projeto de Lei. Tal ausência documental inviabiliza a atuação plena da Administração no acompanhamento e fiscalização da execução da obra nos moldes inicialmente previstos.

Diante disso, o Poder Executivo está empenhado em regularizar a situação, com vistas a solucionar os problemas identificados, inclusive adotando medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6CA8-2B7B-E050-76E4





Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 393/2025



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

A Administração reforça seu compromisso com a legalidade, a transparência e a segurança da população.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.393
OFÍCIO.546

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 11/08/2025 14:45
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
R. 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6CA8-2B7B-E050-76E4





SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

Prefeitura Municipal de Assis
Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, reuniram-se no local designado os membros do Conselho Municipal de Turismo de Assis – COMTUR, sob a presidência da Sra. Lucilene Jordan Souza, Coordenadora de Turismo e Presidente do COMTUR, para a realização da sexta (6ª) Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

1 Abertura: A Presidente Lucilene Jordan Souza, declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos e destacando a importância da participação ativa dos conselheiros nas decisões e ações que envolvem o desenvolvimento turístico do município de Assis.

2. Pauta – 2.1 – Análise do Plano Municipal de Turismo: Foi retomada a tarefa repassada aos conselheiros para análise detalhada do Plano Municipal de Turismo vigente, com solicitação de que apresentem opiniões, sugestões e eventuais alterações que considerem necessárias para adequar o documento às demandas atuais e futuras do turismo em Assis. Ressaltou-se que a revisão do plano é etapa fundamental para alinhamento com o Programa Município de Interesse Turístico – MIT e para atender às diretrizes da legislação municipal.

Observou-se que no prazo estipulado de quinze dias, com a orientação de que todas as sugestões e observações deveriam ser feitas por e-mail até a data de hoje, não foi suficiente para que todos os conselheiros conseguissem fazer a apreciação, observação e ou sugestão. O prazo foi estendido para mais quinze dias a contar da data de hoje e que respeitar o prazo é de extrema importância para que o adamento do processo caminhe dando seguimento ao próximo passo que será o encaminhamento à prefeita Telma Spera e posteriormente a câmara Municipal de vereadores de Assis.

2.2 – Correção da Lei número sete mil e trinta(7030) de oito de dezembro de dois mil e vinte e um (08/12/2021):

Foi discutida a necessidade de correção e ajustes no texto da Lei nº 7.030, que reformulou a composição e o funcionamento do COMTUR, visando clareza e eliminação de eventuais ambiguidades. Foi feito um levantamento das alterações necessárias para posteriormente para ser encaminhada ao setor jurídico da prefeitura municipal de Assis e à Câmara Municipal.

3. Encaminhamento:

Minuta de proposta de alteração da Lei número sete mil e trinta de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (nº 7.030/2021) com base nos apontamentos realizados, anexo a esta ata

4. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião às vinte horas e quinze minutos, da qual lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, Lucilene Jordan Souza, presidente deste conselho municipal de turismo COMTUR e demais conselheiros.

Assis, 04 de agosto de 2025.

Representante da Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Economico**

Titular- Lucilene Jordan Souza

Suplente- Cleiton Andrade da Silva



Representante da Secretaria Municipal de **Agricultura e Meio Ambiente**

Titular- Joyce do Amaral Stenger

Suplente- Leandro Henrique Pinheiro dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de **Educação**

Titular- Maralice Chiampi

Suplente- Barbara Helena Silva Gallano Favaretto Fitipaldi

Representante da Secretaria Municipal de **Cultura**

Titular- Anderson Henrique Moreira Ferrari

Suplente- Luis Carlos de Barros

Representante da Secretaria Municipal de **Planejamento, Obras e Serviços**

Titular- Luis Antonio Mazega Mazarim

Suplente- Leandro Gabrina

Da Iniciativa Privada

Representante de **Hotéis Pensões**

Titular- Rodrigo Sismeiro

Suplente- Gustavo Gialluisi Noronha

Representante de **Bares e Restaurantes**

Titular- Eduardo Fernando Francisco

Suplente- Ricardo Fernando Ortiz

Representante de **Espaços de Festas e Eventos**

Titular- Valdir Luiz Almeida

Suplente- Diogo Vilella



Representante de **Agencia de Viagens e Turismo**

Titular- Marcelo Baptista

Suplente- Rafael Gialoreto

Representante de **Imprensa e Marketing**

Titular- Marina Pereira Oliveira

Suplente-Dagmar Marciliano

Representante dos **Artesão**

Titular-Elisângela Aparecida da Silva

Suplente-Maria Cristina de Oliveira

Representante do **Turismo Rural**

Titular- Maria Cristina da Silva

Suplente-Brúno Marcós Rosa

Representante de **Clubes de Serviços e Afins (Rotary e Lions)**

Titular- Rogério Vandrê

Suplente- Paulo Messias

Representante de **Universidades e Faculdades**

Titular- Hilário Vetore Neto

Suplente- Eduardo Romero de Oliveira

Representante de **Cicloturismo**

Titular-Mauro Luiz de Lima

Suplente- Marcos Mikio Suzuki



Representante de Associações Culturais e Esportivas

Titular-Arthur Ferreira

Suplente-Augostinho Rocha



Análise Jurídica – Lei nº 7.030/2021 (Reformula o COMTUR – Assis/SP)

1. Ambiguidade sobre o mandato da presidência

- Art. 1º, §1º:

“O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos ímpares, permitida a recondução.”

- Art. 3º, XIX:

“Eleger, entre seus pares, o seu Presidente e o Vice-presidente, na primeira reunião, de ano par.”

Problema: há contradição explícita sobre o ano em que deve ocorrer a eleição da presidência do COMTUR.

Solução: unificar a redação dos dispositivos para evitar confusão. Sugestão:

“O Presidente e o Vice-presidente do COMTUR serão eleitos entre seus pares na primeira reunião ordinária dos anos [ímpares/par], com mandato de dois anos, permitida a recondução.”

2. Art. 8º – Ausência de definição clara sobre “perder a representação”

- O caput do artigo trata da perda de representação, mas não define o processo de substituição nem quem o valida.
- Também não está claro se o afastamento é automático ou depende de deliberação.

Sugestão:

Incluir uma cláusula como: “A perda de representação será comunicada à Presidência, que oficializará a substituição mediante nomeação da entidade representada ou indicação do Executivo.”

3. Repetição de competências

- Alguns incisos do Art. 3º repetem ideias semelhantes, como os incisos I, II e V — todos tratam da formulação de diretrizes e propostas turísticas.

Sugestão:

Fundir ou agrupar os incisos para dar mais clareza e evitar redundância.

4. Quórum de deliberação e convocação confusos

- Art. 7º, caput e §1º: menciona que o COMTUR pode deliberar com “qualquer quórum 30 minutos após a hora marcada”, mas o §1º fala em maioria simples sem reforçar esse contexto.

Sugestão: deixar mais claro se a maioria simples será calculada em relação ao número total de membros ou ao número presente após 30 minutos.

5. Composição e proporcionalidade

- Art. 2º, caput: fala em 1/3 de membros da municipalidade, mas não informa o total de membros, o que compromete a compreensão da proporcionalidade.

Sugestão: incluir artigo ou parágrafo dizendo:

“O COMTUR será composto por até XX membros, sendo no máximo 1/3 provenientes do Poder Executivo Municipal.”

6. Ausência de regras claras para mandato dos membros

- Não há definição explícita do tempo de mandato dos conselheiros (exceto para presidência e membros do poder público).

Sugestão: inserir um parágrafo específico sobre isso, por exemplo:

“O mandato dos membros representantes da sociedade civil será de dois anos, permitida uma recondução.”



SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros Atos

Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 085/2025.

Assis, 11 de Agosto de 2.025.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPs conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de 72 (setenta e duas) horas a partir da presente data, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPs para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de 10 (dez) dias a partir da presente data.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/Lote	Tipo de Infração
JAQUELINA SOUZA DA SILVA	841/2025	004.488.006	Falta de Capinação
ERNESTO LUDWIG	886/2025	005.292.020	Descarte Irregular
ALBERTINO OSÓRIO -ESPÓLIO-	897/2025	004.289.004	Falta de Capinação
ALBERTINO OSÓRIO -ESPÓLIO-	898/2025	004.289.003	Falta de Capinação
JOÃO CÉSAR RODRIGUES	904/2025	001.044.023	Falta de Capinação + Descarte Irregular
ESPAÇO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	909/2025	002.519.013	Falta de Capinação
ALEX DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO	924/2025	002.544.029	Falta de Capinação
DAIANA MARACAIPE DE OLIVEIRA	927/2025	002.545.007	Falta de Capinação
FÁTIMA DEVANIR MARCONDES	933/2025	001.114.010	Falta de Capinação
JUVENYL CLAVER VILELLA	942/2025	003.104.017	Falta de Capinação + Descarte Irregular
UNIMED DE ASSIS COOP. DE TRABALHO MÉDICO	945/2025	005.108.002	Falta de Capinação
MATILDE RAMOS DA SILVA	950/2025	002.538.008	Falta de Capinação
CARLOS BERNARDO DA SILVA	954/2025	002.538.002	Falta de Capinação
MARCOS FRANCISCO DA SILVA BRAIDE	955/2025	002.538.001	Falta de Capinação
FRANCISCO DE ASSIS	964/2025	002.544.003	Falta de Capinação
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	965/2025	002.368.001	Descarte Irregular
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	971/2025	002.397.164	Falta de Capinação
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	974/2025	002.397.211	Falta de Capinação

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 128/2025

Assis, 11 de Agosto de 2.025

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 358/2025

Proprietário: Dolly De Souza Fernandes

Setor: 004 **Quadra:**037 **Lote:** 007

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 129/2025

Assis, 11 de Agosto de 2025

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 376/2025

Proprietário: Amarildo Eduardo Moraes Souza

Setor: 002 **Quadra:**506 **Lote:** 010

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 130/2025

Assis, 11 de Agosto de 2.025

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 381/2025

Proprietário: Diego Galan Antunes

Setor: 004 Quadra:487 Lote: 024

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 131/2025

Assis, 11 de Agosto de 2025

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 383/2025

Proprietário: Sandra Regina Nogales Pinto

Setor: 004 Quadra:488 Lote: 016

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 132/2025

Assis, 11 de Agosto de 2025

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 384/2025

Proprietário: Jeferson Alves Pereira

Setor: 004 Quadra:488 Lote: 017

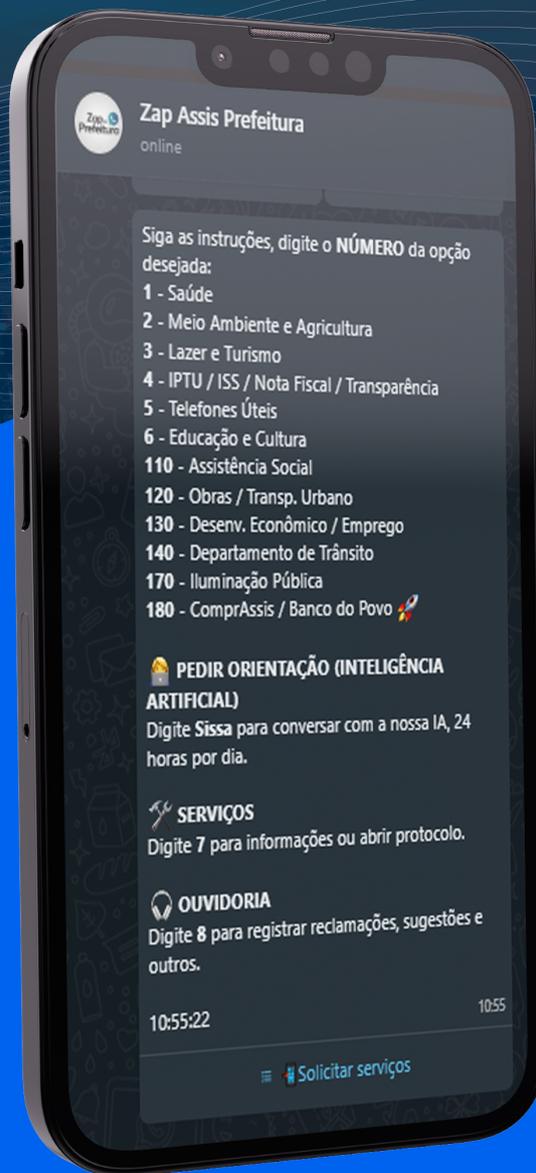
Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

